

**MDR I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 58.159.938/0001-39
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A)
(CNPJ: 16.695.922/0001-09)**

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis
Período de 03 de dezembro de 2024 (data do início das atividades) a 30 de novembro de 2025

Maringá – PR, 22 de janeiro de 2026.

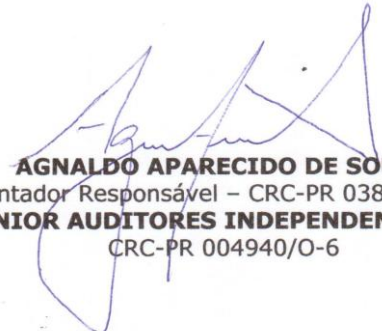
Aos
Administradores e Cotistas do
**MDR I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE
LIMITADA**
CNPJ: 58.159.938/0001-39
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes**, sobre as demonstrações financeiras levantadas em 30 de novembro de 2025.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,



AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

MDR I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 58.159.938/0001-39

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações contábeis

Em 30 de novembro de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 7

Demonstração da posição financeira, 8

Demonstração do resultado do exercício, 9

Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 10

Demonstração dos fluxos de caixas (método direto), 11

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 12 a 30

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Administradores e Cotistas do

MDR I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **MDR I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **MDR I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** em 30 de novembro de 2025, o desempenho de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

a) Análise dos direitos creditórios do Fundo

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo FIDC MDR I possuía 70,44% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em direitos creditórios. Devido ao fato desse ativo ser um dos

principais elementos que influenciam o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo FIDC MDR I, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

b) Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Com o objetivo de avaliar a adequação da propriedade e custódia dos investimentos, nosso escopo resumido de auditoria foi o seguinte:

- Obtenção da composição dos investimentos (carteira) e confronto com os seus respectivos registros contábeis;
- Inspeção física por amostragem dos documentos que comprovem os lastros dos ativos investidos pelo Fundo;
- Análise da carteira e estoque de direitos creditórios, contemplando a provisão para perdas de créditos, valor presente dos direitos creditórios, etc.;
- Análise dos relatórios dos lastros dos direitos creditórios;
- Análise da avaliação adotada para os investimentos em 30/11/2025; e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas notas explicativas às Demonstrações Contábeis do Fundo.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados com relação ao lastro dos investimentos realizados, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas como um todo.

Outros assuntos

Demonstrações financeiras comparativas

As demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de novembro de 2025 são do período compreendido entre 03 de dezembro de 2024 (data do início das atividades) a 30 de novembro de 2025, portanto, não são apresentadas de forma comparativa.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração do Fundo é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas pela legislação da CVM, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.
O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.

- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.


Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis individuais do exercício corrente e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não devesse ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Maringá – PR, 22 de janeiro de 2026.


AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

**MDR I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

CNPJ: 58.159.938/0001-39

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Demonstrações da posição financeira
Em 30 de novembro de 2025**

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	30/11/2025	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)	7	0,03
Disponibilidades	7	0,03
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	6.241	29,72
Cotas de fundos de investimento	6.241	29,72
ID RF FIF RF Longo Prazo	6.241	29,72
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	14.791	70,44
Direitos creditórios a vencer (Nota 6.b)	14.791	70,44
Outros valores	2	0,01
Despesas antecipadas	2	0,01
Total do ativo	21.041	100,20
Passivo		
Valores a pagar	42	0,20
Taxa de custódia	24	0,11
Taxa de gestão	16	0,09
Taxa de administração	1	-
Direitos creditórios a identificar (Nota 6.f)	1	-
Total do passivo	42	0,20
Patrimônio líquido	20.999	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido	21.041	100,20

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**MDR I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

CNPJ: 58.159.938/0001-39

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração do resultado

**Período de 03 de dezembro de 2024 (data do início das atividades) a 30 de
novembro de 2025**

(Valores expressos em milhares de reais)

	De 03/12/2024 a 30/11/2025
Composição do resultado do período	
Direitos creditórios	2.993
Rendas com direitos creditórios (Nota 6.d)	2.993
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	179
Cotas de fundos de investimento	179
Reconhecimento de ganhos (Nota 5)	179
Outras receitas	2
Outras receitas operacionais	2
Despesas	(317)
Taxa de gestão (Nota 12)	(166)
Taxa de custódia (Nota 12)	(94)
Taxa de administração (Nota 12)	(47)
Despesa de auditoria externa	(5)
Taxa de fiscalização CVM	(3)
Despesas do sistema financeiro	(2)
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	2.857

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**MDR I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

CNPJ: 58.159.938/0001-39

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstrações das mutações no patrimônio líquido
Período de 03 de dezembro de 2024 (data do início das atividades) a 30 de novembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	De 03/12/2024 a 30/11/2025
Patrimônio líquido no início do período	101
Emissão inicial representado por ,600000 cotas subordinadas a R\$ 1.000,000000 cada	1
Emissão inicial representado por 50,000000 cotas mezanino a R\$ 1.000,000000 cada	50
Emissão inicial representado por 50,000000 cotas sênior a R\$ 1.000,000000 cada	50
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	2.857
Cotas emitidas (Nota 10.b)	35.535
Representado por 14.499,980476 cotas subordinadas	15.866
Representado por 6.176,487878 cotas mezanino	7.173
Representado por 11.664,880027 cotas sênior	12.496
Cotas resgatadas (Nota 10.c)	(17.494)
Representado por 4.531,284781 cotas subordinadas	(5.511)
Representado por 38,321296 cotas mezanino	(40)
Representado por 10.811,789744 cotas sênior	(11.943)
Varição decorrente da movimentação de cotas	18.041
Patrimônio líquido no final do período	20.999
Representado por 9.969,295696 cotas subordinadas a R\$ 1.262,306813 cada	12.585
Representado por 6.188,166582 cotas mezanino a R\$ 1.191,860090 cada	7.375
Representado por 903,090283 cotas sênior a R\$ 1.150,567446 cada	1.039

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**MDR I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

CNPJ: 58.159.938/0001-39

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstrações dos Fluxos de Caixa - Método direto

Período de 03 de dezembro de 2024 (data do início das atividades) a 30 de novembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	De 03/12/2024 a 30/11/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Compra de direitos creditórios	(114.451)
Recebimentos de direitos creditórios e juros	102.653
Compra de cotas de fundos de investimentos	(150.767)
Venda de cotas de fundos de investimentos	144.705
Pagamento de taxa de administração	(46)
Pagamento de taxa de gestão	(150)
Pagamento de taxa de custódia	(70)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(5)
Demais pagamentos/recebimentos	(4)
Caixa líquido das atividades operacionais	(18.135)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas emitidas	35.636
Cotas resgatadas	(17.494)
Caixa líquido das atividades de financiamento	18.142
Variação no caixa e equivalentes de caixa	7
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	7
Variação no caixa e equivalentes de caixa	7
Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais	
Resultado do período	2.857
Resultado com direitos creditórios	(2.993)
Resultado com cotas de fundos de investimento	(179)
Redução (aumento) de outros ativos	(17.862)
(Redução) aumento de outros passivos	42
Caixa líquido das atividades operacionais	(18.135)

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

MDR I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 58.159.938/0001-39

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 03 de dezembro de 2024 (data do início das atividades) a 30 de novembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

1 Contexto operacional

O MDR I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 19 de novembro de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 03 de dezembro de 2024. O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

O Fundo é restrito e destina-se a receber aplicações, exclusivamente, de investidores classificados como qualificados, nos termos da Resolução CVM nº 30, da Resolução CVM 175 e das demais normas aplicáveis.

O Fundo tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios representados, especialmente, por direitos creditórios representados por recebíveis de cartão de crédito e débito, bem como outros títulos e valores mobiliários.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

- a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
- b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
- c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:
 - Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
 - Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e
 - Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

MDR I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 58.159.938/0001-39

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 03 de dezembro de 2024 (data do início das atividades) a 30 de novembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM nº 175/22.

2 Apresentação e elaboração das Demonstrações Financeiras

A demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação da demonstração financeira.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 22 de janeiro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

**MDR I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

CNPJ: 58.159.938/0001-39

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Período de 03 de dezembro de 2024 (data do início das atividades) a 30 de novembro de
2025**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

d) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Cotas de Fundos de Investimento - Reconhecimento de ganhos”.

e) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

- (i) A vencer** – os direitos creditórios vencidos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.
- (ii) Vencidos** - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- (i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

MDR I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 58.159.938/0001-39

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 03 de dezembro de 2024 (data do início das atividades) a 30 de novembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

(ii) **Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM nº 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC, conforme demonstrado a seguir:

<u>Nível de risco</u>	<u>Dias em atraso</u>	<u>% de provisão</u>
A	A vencer	0,00%
B	A vencer e vencidos até 14 dias	0,50%
C	A vencer e vencidos em até 30 dias	1,00%
D	A vencer e vencidos em até 60 dias	3,00%
E	A vencer e vencidos em até 90 dias	10,00%
F	A vencer e vencidos em até 120 dias	30,00%
G	A vencer e vencidos em até 150 dias	50,00%
H	A vencer e vencidos em até 180 dias	70,00%
I	A vencer e vencidos acima de 180 dias	100,00%

4 Caixa e equivalente de caixa

Em 30 de novembro de 2025 o saldo do caixa do Fundo é R\$ 7, e está representando por depósito bancário a vista.

5 Títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

<u>Descrição</u>	<u>30/11/2025</u>		<u>Faixa de vencimento</u>
	<u>Quantidade</u>	<u>Valor contábil</u>	
Cotas de fundos de investimento			
<u>Renda fixa</u>	4.682	6.241	
ID RF FIF RF Longo Prazo (a)	4.682	6.241	Sem vencimento

**MDR I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

CNPJ: 58.159.938/0001-39

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Período de 03 de dezembro de 2024 (data do início das atividades) a 30 de novembro de
2025**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

- a) O ID RF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo CNPJ: 50.269.714/0001-78, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído em 05 de abril de 2023 sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 01 de junho de 2023. Seu objetivo é proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em cotas de fundos de investimento, doravante denominados FIs, com carteira de longo prazo, disponíveis no mercado. As demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de julho de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 23 de outubro de 2025, sem modificação de opinião.

No período de 03 de dezembro de 2024 (data do início das atividades) a 30 de novembro de 2025, o Fundo apropriou receitas com cotas de fundos no valor de R\$ 179, registradas na rubrica de “Cotas de fundos de investimento – Reconhecimento de ganhos”.

6 Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são representados por recebíveis de cartão de crédito e débito, com segmento econômico de recebíveis comerciais.

b) Composição dos direitos creditórios

(i) Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 30 de novembro de 2025

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas
De 1 a 30 dias	1.565	-	1.565	-
De 31 a 60 dias	2.419	-	2.419	-
De 61 a 90 dias	1.079	-	1.079	-
De 91 a 120 dias	739	-	739	-
De 121 a 180 dias	2.189	-	2.189	-
De 181 a 360 dias	2.573	-	2.573	-
Acima de 361 dias	4.227	-	4.227	-
Total	14.791	-	14.791	-

Em 30 de novembro de 2025 o Fundo não possui direitos creditórios classificados como “sem aquisição substancial de riscos e benefícios”.

MDR I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 58.159.938/0001-39

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 03 de dezembro de 2024 (data do início das atividades) a 30 de novembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

c) Maiores devedores

Em 30 de novembro de 2025

Maiores devedores	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas	% Direitos creditórios
Devedor 1	4.125	-	4.125	-	27,89%
Devedor 2	3.917	-	3.917	-	26,48%
Devedor 3	3.639	-	3.639	-	24,60%
Devedor 4	1.270	-	1.270	-	8,59%
Devedor 5	554	-	554	-	3,75%
Devedor 6	446	-	446	-	3,02%
Devedor 7	352	-	352	-	2,38%
Devedor 8	251	-	251	-	1,70%
Devedor 9	111	-	111	-	0,75%
Devedor 10	69	-	69	-	0,47%
Demais devedores	57	-	57	-	0,37%
Total	14.791	-	14.791	-	100,00%

d) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos creditórios	De 03/12/2024 a 30/11/2025
Saldo inicial	-
Aquisições de direitos creditórios	114.451
Liquidação de direitos creditórios	(102.653)
Rendas com direitos creditórios	2.993
Saldo final	14.791

e) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

O Fundo somente adquirirá direitos creditórios que atendam, na data de aquisição e pagamento, aos seguintes critérios de elegibilidade:

- Sejam enquadrados integralmente na política de investimento do Fundo;
- Sejam provenientes de operações regulares e lícitas, nos termos da regulamentação aplicável;
- Não contenha qualquer devedor principal e/ou coobrigado e/ou garantidor listado nas listas restritivas de prevenção ao terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa do Conselho Nacional de Segurança das Nações Unidas - CSNU;
- Sejam provenientes de devedores principais que não possuam, quando da data de formalização definitiva da operação de aquisição do direito creditório, valores em atraso com o Fundo de mais de 15 dias, com exceção dos casos de renegociação que já esteja em andamento;
- A totalidade dos direitos creditórios representados por cartão de crédito não terá limitação de concentração do total do patrimônio líquido do Fundo;
- A totalidade dos direitos creditórios representados por duplicatas não terá limitação do total do patrimônio líquido do Fundo;
- A totalidade dos direitos creditórios de titularidade de um mesmo devedor e/ou suas

**MDR I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

CNPJ: 58.159.938/0001-39

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Período de 03 de dezembro de 2024 (data do início das atividades) a 30 de novembro de
2025**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

partes relacionadas representem, no máximo, 20% do total do patrimônio líquido do Fundo, ressalvadas as observações do § 3º do Art. 45 do Anexo II da Resolução CVM nº 175 e suas atualizações;

- (h) A totalidade dos direitos creditórios representados por duplicatas de titularidade de um mesmo sacado e/ou suas partes relacionadas representem, no máximo, 20% do total do patrimônio líquido do Fundo;
- (i) A taxa de cessão deverá ser maior ou igual a 100% do CDI.

São consideradas como condições de cessão:

Para cotas de outros FIDCs:

- (a) Validação formal pela Gestora do cumprimento de todos os critérios mínimos exigidos para o regular funcionamento do FIDC;
- (b) Validação pela Gestora dos prestadores de serviços essenciais do FIDC investido;

Para outros direitos creditórios:

- (a) Validação formal pela Gestora do cumprimento de todos os critérios mínimos exigidos para a existência, validade e eficácia do direito creditório, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável ao direito creditório e sua forma de instrumentalização; (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a operação; e (v) do lastro;
- (b) Validação formal pela Gestora acerca existência, validade e eficácia de eventual garantia da operação, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável à garantia e sua forma de instrumentalização e registro; e (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a concessão da garantia;
- (c) Inexistência de evento, quando da formalização da operação, que altere qualitativamente as condições da operação;
- (d) Data de vencimento máxima dos direitos creditórios a serem adquiridos, calculados pro forma no momento da cessão, que representem no máximo:
 - i) Prazo máximo até 1501 dias;
 - ii) Prazo médio de até 270 dias, para o percentual do patrimônio líquido do Fundo equivalente ao valor composto por cotas mezanino em D-1;
 - iii) Prazo médio de até 60 dias em direitos creditórios representados por recebíveis de cartão de crédito performados e ativos líquidos, para o percentual do patrimônio líquido equivalente ao valor composto por cotas seniores do Fundo em D-1;

f) Direitos creditórios a identificar

O saldo na rubrica “Direitos creditórios a identificar” no valor de R\$ 1, apresentado no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cuja conciliação está pendente pela administradora.

**MDR I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

CNPJ: 58.159.938/0001-39

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Período de 03 de dezembro de 2024 (data do início das atividades) a 30 de novembro de
2025**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

7 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Riscos de mercado

Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado: Os preços e a rentabilidade dos ativos do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio líquido e, conseqüentemente, a prejuízos a seus cotistas.

Descasamento de taxas: O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras precipuamente em direitos creditórios, cujas remunerações poderão estar atreladas a indexadores diversos, podendo, inclusive, ser pré-fixadas, e em ativos financeiros. A administradora, a gestora, o custodiante, o cedente, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento acima identificado.

Risco de liquidez

A natureza do Fundo traz, naturalmente, maior risco de liquidez aos cotistas, tendo em vista que o investimento preponderante é realizado em direitos creditórios de baixa liquidez no mercado secundário. Ademais, diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os direitos creditórios e demais ativos integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeita a maior risco de liquidez dos direitos creditórios e demais ativos detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos às suas despesas e/ou amortização de suas cotas. Nestes casos, poderá ser necessária a venda principalmente em relação aos direitos creditórios, mas também dos demais ativos da carteira, por valores inferiores ao que normalmente seriam transacionados. Além disso, caso seja necessário e os cotistas não aportem novos recursos no Fundo, além da potencial venda antecipada, a falta de recursos poderá exigir que o pagamento aos cotistas seja realizado com a entrega dos direitos creditórios, e/ou dos demais ativos.

Risco de concentração

Considerando que a política de investimento do Fundo possibilita exposição significativa de concentração em poucos ativos e poucos emissores ou até em um mesmo ativo e/ou um mesmo emissor. Alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira do Fundo e dos fundos investidos. Nestes casos, a gestora, na qualidade de gestora do Fundo ou dos fundos investidos, conforme o caso, podem ser obrigadas a liquidar os ativos

**MDR I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

CNPJ: 58.159.938/0001-39

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Período de 03 de dezembro de 2024 (data do início das atividades) a 30 de novembro de
2025**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

financeiros da carteira do Fundo ou dos fundos investidos a preços depreciados, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota do Fundo e/ou dos fundos Investidos. Este Fundo está exposto a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

Adicionalmente, cumpre destacar que o Fundo não está sujeito aos limites de concentração estabelecidos na resolução CVM nº 175. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Se os devedores ou coobrigados dos ativos não honrarem com os seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de alocação

A gestora pode examinar oportunidades de investimento que interessem, simultaneamente, a mais de um fundo sob sua gestão. Nessa hipótese, caberá à gestora definir, discricionariamente, a forma de alocação de tais oportunidades, as quais não serão, em certas situações, exploradas integral ou exclusivamente pelo Fundo.

Garantias dos direitos creditórios

Na hipótese de inadimplemento do direito creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal direito creditório podem não ser suficientes para satisfação do crédito inadimplido podem não ser exequíveis e/ou não possuir liquidez adequada e/ou o prazo para realização das mesmas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo. Adicionalmente, reitera-se que a gestora poderá sempre adquirir ativos sem qualquer garantia, fato que poderá tornar a recuperação de eventual ativo inadimplido ainda mais difícil.

Risco de crédito

Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, com possíveis reflexos negativos nos resultados do Fundo e, eventualmente, na rentabilidade das cotas.

Cobrança judicial, arbitral e extrajudicial

No caso de os devedores inadimplirem as obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial, arbitral e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, porém, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, com a recuperação do total dos valores inadimplidos para o Fundo.

MDR I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 58.159.938/0001-39

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 03 de dezembro de 2024 (data do início das atividades) a 30 de novembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

Risco de descasamento de taxas

O Fundo aplicará a disponibilidade financeira primordialmente em direitos creditórios. Em vista que o valor das cotas seniores será atualizado de acordo com as metas de rentabilidade prioritária atreladas, conforme estabelecidas em cada suplemento, poderá ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno dos direitos creditórios e dos ativos financeiros integrantes da carteira e das cotas seniores e das cotas subordinadas.

Risco de patrimônio líquido negativo

Nos termos do inciso I, do artigo 1.368-d, do código civil brasileiro e da resolução CVM nº 175, a responsabilidade dos cotistas de um fundo de investimento pode ser limitada ao valor das cotas por eles detidas. Uma vez que se optou por limitar sua responsabilidade no regulamento, e na medida em que o valor do patrimônio líquido do Fundo seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações do Fundo, a insolvência do Fundo poderá ser requerida judicialmente, conforme previsto no regulamento e na regulamentação aplicável.

O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso seja solicitada a declaração de insolvência do Fundo, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo e/ou perante a CVM, poderá haver decisões desfavoráveis que podem afetar o Fundo e os cotistas de forma adversa e material.

Risco decorrente da ausência de políticas de concessão de crédito e de cobrança previamente definidas no regulamento

Em razão da possibilidade do Fundo adquirir direitos creditórios de diversos cedentes de diversos segmentos e, conseqüentemente, da decorrente possibilidade de uma multiplicidade de devedores, os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo podem ter sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos e, por esta razão, não se estabeleceu no regulamento uma política de concessão de crédito prévia e uniformemente definida, já que os direitos creditórios podem ser originados de políticas de concessão de crédito distintas decorrentes das práticas de cada cedente. Além disso, em razão do processo de origem dos direitos creditórios decorrer das práticas de cada cedente, o Fundo poderá adotar diferentes estratégias e procedimentos de cobrança em virtude do perfil de cada operação.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo

O Fundo poderá ser antecipadamente liquidado conforme o disposto no regulamento. Ocorrendo a liquidação, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento das parcelas dos direitos creditórios do Fundo ainda não ser exigível dos devedores. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios do Fundo, à venda dos direitos creditórios a terceiros com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido ou ao resgate de cotas em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo.

**MDR I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

CNPJ: 58.159.938/0001-39

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Período de 03 de dezembro de 2024 (data do início das atividades) a 30 de novembro de
2025**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco decorrente do apreamento dos ativos

O apreamento dos ativos integrantes da carteira deverá ser realizado de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Risco de coinvestimento

O Fundo poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por afiliadas da administradora e/ou da gestora, os quais poderão ter participações maiores que as do Fundo nos direitos creditórios. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles do Fundo, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento.

Risco de coinvestimento – coinvestimento por determinados cotistas

O Fundo poderá, na forma prevista no regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, inclusive em relação a potenciais conflitos de interesses e seus formatos de tratamento, coinvestir nos direitos creditórios com cotistas e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pela administradora e/ou da gestora. Em caso de investimentos com cotistas, os cotistas devem estar cientes de que o fato de determinados cotistas participarem de investimentos não faz com que necessariamente todos os cotistas tenham as mesmas oportunidades, tendo em vista as características particulares de cada situação e estrutura, as condições comerciais envolvidas, dentre outros fatores.

Risco da propriedade de cotas

A propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os ativos da carteira. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

MDR I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 58.159.938/0001-39

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 03 de dezembro de 2024 (data do início das atividades) a 30 de novembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

8 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações com derivativos, nem mesmo com o objetivo exclusivo de proteção patrimonial.

No período de 03 de dezembro de 2024 (data do início das atividades) a 30 de novembro de 2025, o Fundo não operou com instrumentos financeiros derivativos.

9 Evolução do valor da cota e rentabilidade

<u>Cota sênior</u>	<u>Valor da cota</u>	<u>Rentabilidade (%)</u>	<u>Benchmark CDI + 2% a.a.</u>	<u>Patrimônio líquido médio</u>
De 30/12/2024 ⁽¹⁾ a 30/11/2025	1.150,567446	15,06%	15,07%	2.997
<u>Cota mezanino</u>	<u>Valor da cota</u>	<u>Rentabilidade (%)</u>	<u>Benchmark CDI + 6% a.a.</u>	<u>Patrimônio líquido médio</u>
De 30/12/2024 ⁽¹⁾ a 30/11/2025	1.191,860090	19,19%	19,20%	1.092
<u>Cota subordinada</u>	<u>Valor da cota</u>	<u>Rentabilidade (%)</u>	<u>Patrimônio líquido médio</u>	
De 03/12/2024 ⁽¹⁾ a 30/11/2025	1.262,306813	26,23%	8.937	

⁽¹⁾ Data do início da subclasse de cotas.

10 Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido. O Fundo será de Classe Única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175 e as disposições da CVM.

**MDR I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

CNPJ: 58.159.938/0001-39

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 03 de dezembro de 2024 (data do início das atividades) a 30 de novembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

O Fundo poderá ter subclasses: (i) seniores (“Subclasse Seniores”); (ii) Subordinada Mezanino (“Subclasse Mezanino”); e (iii) Subordinada Júnior (“Subclasse Júnior”).

As cotas seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

- (i) Prioridade de resgate em relação às cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas, observado o disposto no regulamento, no anexo e no suplemento;
- (ii) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, resgate, observados os critérios definidos no regulamento, no anexo e no suplemento; e
- (iii) A meta de remuneração das cotas seniores será de CDI + 2% ao ano, base 252 dias.

As cotas mezanino têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

- (i) Prioridade de resgate somente em relação às cotas subordinadas, observado o disposto no regulamento;
- (ii) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, resgate, observados os critérios definidos no regulamento; e
- (iii) A meta de remuneração das cotas subordinadas mezanino será CDI + 6% ao ano, base 252 dias.

As cotas subordinadas têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

- (i) Subordinam-se às cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino para efeito de resgate, observado o disposto no regulamento;
- (ii) Somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das cotas seniores e cotas subordinadas mezanino em circulação, ressalvado o disposto no regulamento;
- (iii) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento;
- (iv) Inexistência, posto que vedado, de qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os titulares de cotas subordinadas; e
- (v) Não possuem meta de remuneração (“Benchmark”).

b) Emissões e integralizações de cotas

Na emissão de cotas do Fundo de qualquer subclasse, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor.

A emissão de novas cotas dependerá de prévia aprovação das assembleias gerais de cotistas, hipótese na qual deve definir se os cotistas possuirão direito de preferência na subscrição das novas cotas.

Emissões de cotas	De 03/12/2024 a 30/11/2025	
	Quantidade	R\$
Cotas sênior	11.714.880027	12.546
Cotas mezanino	6.226,487878	7.223
Cotas subordinadas	14.500,580476	15.867
Total	32.441,948381	35.535

**MDR I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

CNPJ: 58.159.938/0001-39

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Período de 03 de dezembro de 2024 (data do início das atividades) a 30 de novembro de
2025**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

c) Resgates de cotas

As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino poderão ser resgatadas pelo Fundo a qualquer tempo, mediante solicitação de seus titulares escrita à Administradora, observados os termos e condições estabelecidos no regulamento.

Para fins de resgate das cotas seniores e cotas subordinadas do Fundo deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento do resgate (“Cota de Fechamento”).

Em se tratando de resgate de Cotas Seniores por solicitação de titular de cotas seniores, o pagamento das cotas seniores objeto da solicitação de resgate será realizado em até 90 dias, contados da data da solicitação do referido resgate pelo cotista à Administradora, observado o estabelecido no regulamento.

Em se tratando de resgate de cotas subordinadas mezanino por solicitação de titular de cotas subordinadas mezanino, o pagamento das cotas subordinadas mezanino objeto da solicitação de resgate será realizado em até 360 dias, contados da data da solicitação do referido resgate pelo cotista à administradora, observado o estabelecido no regulamento.

O resgate das cotas subordinadas júnior deverá respeitar a relação entre cotas seniores e cotas subordinadas mezanino e patrimônio líquido do Fundo.

Resgate de cotas	De 03/12/2024 a 30/11/2025	
	Quantidade	R\$
Cotas sênior	10.811,789744	11.943
Cotas mezanino	38,321296	40
Cotas subordinadas	4.531,284781	5.511
Total	15.381,395821	17.494

d) Negociação das cotas

As cotas não podem ser objeto de cessão ou transferência de titularidade, exceto nos casos previstos no regulamento.

11 Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Tyr Gestão de Recursos Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança	MR Serviços em Tecnologia Ltda.
Consultoria:	MR Serviços em Tecnologia Ltda.

**MDR I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

CNPJ: 58.159.938/0001-39

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Período de 03 de dezembro de 2024 (data do início das atividades) a 30 de novembro de
2025**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

12 Encargos do Fundo

A taxa de administração do Fundo, a ser paga à Administradora pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao percentual anual de 0,15% ao ano a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, observado, ainda, o valor mínimo de R\$ 4.

A taxa de gestão do Fundo, a ser paga à Gestora pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao percentual anual de 0,50% ao ano a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, observado, ainda, o valor mínimo de R\$ 16.

A taxa de custódia do Fundo, a ser paga ao Custodiante pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao percentual anual de 0,15% ao ano a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, observado, ainda, o valor mínimo de R\$ 10.

As remunerações acima são reajustada anualmente, pela variação positiva do IGP-M do período.

A remuneração da consultora especializada e do agente de cobrança, pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao percentual de 0,05% ao mês calculados sobre o valor nominal dos direitos creditórios durante o período em que tais direitos creditórios permanecerem na carteira do Fundo, até o seu vencimento.

As remunerações acima são pagas aos prestadores de serviço, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo dia útil, à base 1/252.

O Fundo não possui taxa de ingresso, taxa de saída ou taxa de performance.

As despesas com os prestadores de serviço foram as seguintes:

	De 03/12/2024 a 30/11/2025
Taxa de gestão	(166)
Taxa de custódia	(94)
Taxa de administração	(47)
Total	(307)

**MDR I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

CNPJ: 58.159.938/0001-39

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Período de 03 de dezembro de 2024 (data do início das atividades) a 30 de novembro de
2025**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

13 Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

14 Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

15 Legislação Tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

l) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;

MDR I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 58.159.938/0001-39

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 03 de dezembro de 2024 (data do início das atividades) a 30 de novembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

**MDR I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

CNPJ: 58.159.938/0001-39

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Período de 03 de dezembro de 2024 (data do início das atividades) a 30 de novembro de
2025**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

16 Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor ou as partes a eles relacionados. Adicionalmente aos encargos do Fundo descritos na Nota Explicativa nº 12 o Fundo as seguintes transações com partes relacionadas:

a) Fundos investidos

A administradora do Fundo também é administradora do seguinte fundo investido:

- ID RF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo.

17 Alterações estatutárias

Em 15 de maio de 2025, por meio da Assembleia Geral Extraordinária, foram aprovados os seguintes assuntos:

- ✓ o encerramento da 1ª emissão de cotas da série sênior classe aberta, com êxito;
- ✓ a 2ª emissão de cotas da série sênior classe aberta do Fundo, de acordo com a Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, seguindo com as características dispostas no suplemento; e
- ✓ a autorização para que a administradora e a gestora do Fundo pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada.

Em 20 de maio de 2025, por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, foram aprovados os seguintes assuntos:

- ✓ a alteração do endereço do Agente de Cobrança nas Definições do regulamento do Fundo;
- ✓ a alteração da alínea "a" do artigo 20 do Anexo Descritivo da Classe Única do regulamento do Fundo;
- ✓ em razão da numeração incorreta dos artigos do regulamento, o antigo artigo 26 do Capítulo VI. Regras De Substituição e Renúncia dos Prestadores de Serviços Essenciais passa a ser o artigo 25, e portanto, todos os artigos subsequentes foram reenumerados;
- ✓ a exclusão do parágrafo 4º e por consequência, renumeração dos parágrafos 5º e 6º, do artigo 24 do anexo descritivo da Classe Única do regulamento do Fundo, que passam a ser parágrafos 4º e 5º respectivamente;
- ✓ ajustes ao artigo 27 do anexo descritivo da Classe Única do regulamento do Fundo, que, em razão da renumeração dos artigos passa a ser o artigo 25 do mesmo anexo;
- ✓ ajustes ao artigo 36, alíneas "d", do item "2" do anexo descritivo da Classe Única do regulamento do Fundo, que, em razão da renumeração dos artigos passa a ser o artigo 35;

**MDR I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

CNPJ: 58.159.938/0001-39

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

**Período de 03 de dezembro de 2024 (data do início das atividades) a 30 de novembro de
2025**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

- ✓ ajustes ao artigo 37, item “h” do anexo descritivo da Classe Única do regulamento do Fundo, que, em razão da renumeração dos artigos passa a ser o artigo 36;
- ✓ alteração do item “i” do artigo 37 do anexo descritivo da Classe Única do regulamento do Fundo, que, em razão da renumeração dos artigos passa a ser o artigo 36;
- ✓ ajustes ao artigo 66 do anexo descritivo da Classe Única do regulamento do Fundo, que, em razão da renumeração dos artigos passa a ser o artigo 63;
- ✓ ajustes ao artigo 76 do anexo descritivo da Classe Única do regulamento do Fundo, que, em razão da renumeração dos artigos passa a ser o artigo 73;
- ✓ ajustes ao artigo 77 do Anexo Descritivo da Classe Única do regulamento do Fundo, que em razão da renumeração dos artigos passa a ser o artigo 80, bem como, inclusão dos itens “c”, “d”, “e”, e ainda, renumeração dos parágrafos deste mesmo artigo, que passam a ser, §1º, §2º, §3º e §4º;
- ✓ a consolidação do regulamento do Fundo; e
- ✓ As autorizações para que a administradora, gestora do Fundo pratiquem todos os atos necessários.

Em 01 de julho de 2025, por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, foram aprovados os seguintes assuntos:

- ✓ a exclusão da alínea “a” do artigo 62 do Anexo Descritivo da Classe Única do regulamento do Fundo;
- ✓ a alteração da redação e do percentual mínimo do índice de Subordinação Mezanino, conforme nova alínea “a” do artigo 62 do Anexo Descritivo da Classe Única do regulamento do Fundo;
- ✓ a alteração da redação e do percentual mínimo do índice de Subordinação Sênior, conforme nova alínea “b” do artigo 62 do Anexo Descritivo da Classe Única do regulamento do Fundo;
- ✓ a consolidação do regulamento do fundo; e
- ✓ a autorização para que a administradora e a gestora do Fundo pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada.

18 Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação das demonstrações

19 Diretor e contador

David Rosset

Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes

Contador CRC RJ – 124459/O
